



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 2.225, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

**“INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO
MUNICÍPIO DE CAMPOVERDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Campo Verde, a ser realizada no mês de maio de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes das atividades alusivas à Semana do Bebê correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

Parágrafo único - As atividades a que se refere o *caput* deste artigo serão regidas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

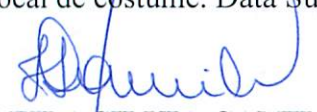
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2016.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


LEILA SILVIA CAMILO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO